



CONTRATO

Aquisição de equipamento e mobiliário para ERPI

Ref.ª CISAM_1_2023

NORTE-07-4842-FEDER-000707



CISAM – Centro Interparoquial e Social do Alto Mouro

Caminho da Igreja, n.º 43
4960-300 Parada do Monte
NIPC 508648165

Contrato nº 03/2023

Aquisição de equipamento e mobiliário geriátrico

ENTRE:

PRIMEIRO: RAUL DE OLIVEIRA FERNANDES, residente habitualmente Rua Granja do Meio n.º 59, freguesia de Sampriz, concelho de Ponte da Barca que outorga na qualidade de Presidente da Direção do Centro Interparoquial e Social do Alto Mouro (CISAM), em representação da referida IPSS, NIPC 508648165, com sede em Caminho da Igreja, n.º 43, cujos poderes lhe são conferidos pelos Estatutos, e em conformidade com deliberação da Direção que adjudicou o objeto do presente contrato;

E

SEGUNDO: ANTÓNIO JOSÉ CASIMIRO BATISTA, residente em Rua das Cerejeiras, 30, 4825-102 Água Longa, portador do Cartão de Cidadão n.º 07781463, válido até 07/01/2030, na qualidade de representante legal da **FRISINDE – EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, LDA**, NIPC 502365889, com sede em Zona Industrial de Alfena – Rua D. Afonso IV nº 15/19, 4445 – 251 Alfena, com poderes para este ato conforme comprovam através de certidão permanente com o código de acesso 5236-3362-5406;

É celebrado o presente contrato de aquisição de equipamento e mobiliário geriátrico, cuja adjudicação e aprovação da minuta foram deliberadas pela direção do CISAM em 04/05/2023, nos termos e condições seguintes:

PRIMEIRA: No fornecimento dos bens que constituem o objeto do presente contrato, o segundo outorgante obriga-se a cumprir o disposto no caderno de encargos do procedimento e na sua proposta para «LOTE 2 - EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÓNICO», documentos que fazem parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA: O pagamento global devido pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato é de 18 860,00 EUR (dezoito mil oitocentos e sessenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor à data de faturação.

TERCEIRA: Os bens objeto do contrato devem ser fornecidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de celebração do presente contrato ou até 15/06/2023, consoante o que ocorra primeiro.

QUARTA: No caso do segundo outorgante não cumprir as obrigações assumidas pelo presente contrato, o CISAM poderá rescindi-lo com todas as consequências legais daí emergentes e/ou optar pelas penalidades previstas no caderno de encargos.

QUINTA: Em tudo o que não estiver especialmente regulado pelo presente contrato e seus documentos complementares, nomeadamente o Caderno de Encargos, regulará o Código dos Contratos Públicos e a



CISAM – Centro Interparoquial e Social do Alto Mouro

Caminho da Igreja, n.º 43
4960-300 Parada do Monte
NIPC 508648165

legislação atualmente em vigor para este tipo de contratos.

SEXTA: O segundo outorgante declara prestar o seu consentimento à divulgação dos dados pessoais constantes do presente contrato, para cumprimento, pelo CISAM, da obrigação de publicação do mesmo, prevista no artigo 465.º do Código dos Contratos Públicos.

SÉTIMA: O gestor do presente contrato é Paula Alexandra Esteves Afonso.

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1 - Os documentos referidos na última parte da identificação do segundo outorgante;
- 2 - Os documentos referidos na cláusula primeira deste contrato;
- 3 - Certidão comprovativa de situação regularizada com a Segurança Social;
- 4 - Certidão comprovativa de situação contributiva perante as Finanças;
- 5 - Registos Criminais.

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.

Parada do Monte, 10 de maio de 2023.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante
